Lei nº. 651/1994 **em 17 de outubro de 1994**

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste 8% (oito por cento), a partir de 1° de setembro de 1994, a todos os servidores municipais.

§ Único – O presente reajuste salarial deverá incidir sobre os vencimentos percebidos pelos servidores em agosto de 1994.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 1994.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal